



CSNMIN-342-2019-SUPPRI

Congonhas, 26 de Agosto de 2019.

Ilmo. Sr.

Superintendente da SUPPRI – Superintendência de Projetos Prioritários
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

A/C. Karla Brandão Franco
Diretoria de Análise Técnica – DAT

Referência: Processo COPAM nº 00103/1981/090/2017 – FRAILE II.

Assunto: ENCAMINHAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL COM FINS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

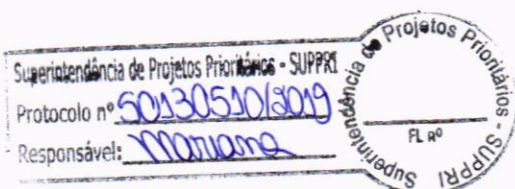
CSN Mineração S.A., inscrita no CNPJ sob o número 08.902.291/0001-15, já qualificada junto a esse órgão, vem encaminhar uma via assinada e registrada do Termo de Compromisso Ambiental com fins de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente – app.

Sendo o que cumpria para o momento, permanecemos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Mariano
1109342

CSN MINERAÇÃO S.A.



PROTOCOLO DE ENTRADA	
SUPPRI - SEMAD	
Nº:	972/2019
DATA:	26/08/19
HORÁRIO:	16:38
VISTO:	Mariano



TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL COM FINS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS PRIORITÁRIOS - SUPPRI E A EMPRESA CSN MINERAÇÃO S/A., VÁLIDO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

Pelo presente instrumento, a empresa CSN Mineração S/A., inscrita junto ao CNPJ sob o número 08.902.291/0001-15, com sede na Mina Casa de Pedra, s/n, Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, CEP 36415-000, com fulcro na lei estadual n.º 20.922, de 16 de outubro de 2013, com fulcro no art. 225, § 3º, da Constituição Federal, art. 214, § 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, no art. 4ª, inciso VII, da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e no art. 11 e paragrafo da Lei estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, se compromete por meio deste perante a **SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS PRIORITÁRIOS** com sede à Rodovia João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde, no município de Belo Horizonte/MG, representada, neste ato, por seu Superintendente, Sr. _____ compensar a intervenção realizada em Área de Preservação Permanente, nos termos e condições a seguir expostas.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso terá vigência até o completo cumprimento do cronograma de execução da proposta de compensação e das obrigações assumidas por parte do signatário.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO COMPROMISSO E PRAZOS PARA CUMPRIMENTO

Constitui objeto deste instrumento a obrigação de:

II.1 - Executar as medidas mitigadoras e compensatórias em atendimento às exigências legais e às condicionantes do processo de regularização ambiental, Processo COPAM nº 103/1981/090/2017, formalizado junto a Superintendência de Processos Prioritários, para reabilitação dos processos ecológicos e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativa, conforme dispõe a Lei nº 20.922/2013 e a Resolução Conama nº 369/2006, constantes no corpo do documento autorizativo AIA, conforme proposta de compensação aprovada pelo órgão ambiental competente, que é parte integrante deste Termo de Compromisso.

Prazo: 5 anos a partir da data de emissão do documento autorizativo para intervenção ambiental - AIA.

II.2 - Executar a proposta de compensação apresentada para a Recuperação das Áreas de Preservação Permanente (APP), comprovando a recuperação por meio de relatório fotográfico descritivo a serem apresentados anualmente à Superintendência de Processos Prioritários, durante 5 anos.

II.3 - Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF apresentado como medida compensatória pela intervenção ambiental autorizada no Processo COPAM nº 103/1981/090/2017, para a Recuperação de áreas de preservação permanente (APP) num total de 12,88ha em uma propriedade inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, comprovando a recuperação por meio de relatórios fotográficos descritivos a serem apresentados anualmente a Superintendência de Processos Prioritários, durante 5 anos.



**VERSO EM
BRANCO**



Beneficiado	Propriedade	Área a ser recuperada	Coordenadas	
			x	y
SBS Administração de Bens S.A.	Fazendo Morro Grande	12,88	601735	7727910

Prazo: 5 anos a partir da data de emissão do documento autorizativo para intervenção ambiental - AIA.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

III.1 - O presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental obriga, integralmente, as subsidiárias ou empresas que se originarem da fusão, cisão, incorporação ou sucessoras a qualquer título do Signatário, o seu fiel cumprimento.

III.2 - Todas as obrigações assumidas e previstas neste Termo de Compromisso são exigíveis nos modos e prazos nele compromissados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

III.3 – Providenciar, às suas expensas, o registro deste Termo de Compromisso perante o cartório de Títulos e Documentos.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DO COMPROMISSO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Compromisso implicará:

IV.1 - Aplicação imediata das sanções administrativas previstas na legislação vigente, notadamente, o Decreto Estadual nº 44.844/2008;

IV.2 - Multa no valor de 200 UFEMG/ha ou fração (Duzentas Unidades Fiscais do estado de Minas gerais);

IV.3 - Encaminhamento de cópia do processo ao Ministério Público;

IV.4 - Encaminhamento de cópia do processo à Advocacia Geral de Estado - AGE para providências quanto à execução do presente Termo de Compromisso e demais medidas cabíveis ao caso.

E assim, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, passando todos os documentos referidos neste Termo de Compromisso, inclusive os atos constitutivos pertinentes, a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos nele estivessem.



**VERSO EN
BRANCO**



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Processos Prioritários/MG - SUPPRI



Belo Horizonte, 31 de Julho de 2019.

2º Ofício de Notas

[Handwritten signature]

Gerente Geral de Sustentabilidade

2º Ofício de Notas

[Handwritten signature]

Gerente de Projetos e Licenciamento Ambiental

[Handwritten signature]

Superintendência de Projetos Prioritários

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
 Nome:
 CPF:

[Handwritten signature]
 Nome:
 CPF:

Atos: 7
 TABELA

PROTOCOLO Nº 7241
 Protocolo nº - 7241 Registro nº 6733 - Liv. 826 - Fol. 135v, 136v

Emolumento:
 R\$319,71

Congonhas, MG, 22 de agosto de 2019.
 Osmar Thadeu Ataydes Seabra - Titular

Recompe:
 R\$19,19

Taxa Fisc.:
 R\$89,65

Valor Total:
 R\$428,55

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das
 Pessoas Jurídicas

Selo Número: CVU46924

Código: 0357.1678.6207.1550
 Códigos: 5201-9 (1), 5202-7 (1), 5530-1 (1), 8101-8 (4)

Consulte a validade deste Selo: <https://selos.tjmg.jus.br>




2º OFÍCIO DE NOTAS DE CONGONHAS MG

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE CONGONHAS
 Rua Padre João Pio, no 163-A - Centro (31) 3731-3397

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:


EDUARDO SANCHES
 JOÃO BATISTA DA SILVA

Congonhas, 06/08/2019 13:03:57 21834
 Em Testemunho da verdade.

Glauco Pereira Almeida

Emol.: R\$10,22 Rec.: R\$0,40 T.F.J.: R\$3,30 Total: R\$14,17

Reconhecimento de Firma
 CTZ 87793
 CTZ 87794





**VERSO EM
BRANCO**



Faint, illegible markings or text in the bottom right area.